CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 16/05/2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
1º Secretário

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA – UNIÃO BRASIL

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº. 39 /2022.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

O vereador deste Poder infra-assinado, usando das suas prerrogativas regimentais e constitucionais, com o apoio nos termos do Regimento Interno, **SOLICITA**, após os trâmites legais e a necessária aprovação dos ilustres membros do Soberano Plenário, seja encaminhado a presente solicitação de informações ao **Ilustríssimo Diretor da Empresa EQUATORIAL ENERGIA – Regional de Santarém (PA)**, para que Sua Senhoria, autorize providências junto ao setor competente do órgão para o devido atendimento e esclarecimento de forma oficial do que abaixo se apresenta e que cópia do presente seja dado conhecimento ao Ministério Público Estadual para as devidas providências:

a) Explicação concreta a respeito do método aplicado na definição da base de cálculo do ICMS, como também seja endereçada a esta Casa de Leis, a legislação tributária que ampara o método empregado.

JUSTIFICATIVA

Devido o recebimento de inúmeras reclamações concernentes as contas apresentadas aos consumidores pela **EMPRESA EQUATORIAL ENERGIA**, onde segundo essas pessoas, a empresa ao descrever na nota fiscal/fatura de energia elétrica, o consumo, valor do encargo emergencial. **COFINS, PIS e ICMS**, não faz uma descriminação que possa ser entendida pelos consumidores, acarretando com isso uma série de reclamações e desconfiança dos mesmos. De fato, senhores vereadores, qualquer cidadão que receba sua fatura mensal de energia elétrica, poderá constatar que a base do cálculo do **ICMS,** não representa o somatório das parcelas acima, excluindo-se, evidentemente o **CONFINS e o PIS**, visto que estas duas contribuições não entram no cálculo do **ICMS**, haja vista que o **ICMS** só incide sob o consumo e tem onerado consideravelmente o valor da energia.

A base de cálculo apresentada pela **EQUATORIAL**, difere daquilo que entendem como certo alguns contadores consultados. Aliás, nem eles mesmos conseguiram saber a metodologia aplicada pela empresa, no cálculo do **ICMS**. Tomando como referência a base por ela apresentada. Daí nossa solicitação de informações junto ao setor competente da empresa, para que possamos oferecer esclarecimentos a todos os consumidores que nos procuram para obterem informações mais detalhadas e concretas sobre o assunto em questão.

O fato merece a atenção de todos nós, pois se estar havendo algum equivoco, esse precisa se retificado, e o que foi eventualmente cobrado a maior deverá ser devolvido aos já penalizados consumidores.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de maio de 2022.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador – UNIÃO BRASIL